JUSTIÇA CURRICULAR E EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Fundamentos e desafios para a política educacional

Wesley B. Araújo

GEPEJUC/PUC-SP • Supervisor Educacional

Justiça curricular: a potência semântica da expressão

Conhecimento, cuidado e convivência democrática: dimensões indissociáveis de uma educação comprometida com a justiça social.

DA FORMULAÇÃO TEÓRICA À DIRETRIZ NORMATIVA

Na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a justiça curricular constitui um princípio de organização do currículo e orienta decisões educacionais.

Resolução CNE/CEB nº 7/2025, art. 3º, § 2º.

De que currículo estamos falando?

O currículo corresponde a uma parcela da cultura que é selecionada e organizada para ser socializada, a fim de que as pessoas sejam educadas, comumente, de acordo com os valores daqueles que fizeram tal seleção da cultura. Se os grupos sociais têm como valores o apreço à democracia, o respeito às diversidades e o inconformismo com as desigualdades, buscarão educar as futuras gerações balizadas em tais valores e, para tanto, lançarão mão de conhecimentos que coadunam com essas intencionalidades. O mesmo ocorrerá com grupos que se fortalecem por meio do autoritarismo, da opressão e da injustiça. Há, assim, uma íntima relação entre o currículo escolar e a política, a ética e a formação de sujeitos, tendo a escola a atribuição política de educar.

ARAÚJO, Wesley Batista. Tese de doutorado, PUC-SP, 2020, p. 100.

O currículo não é neutro

SELEÇÃO CULTURAL

O que se legitima como conhecimento?

RELAÇÕES DE PODER

Quem define o que merece ser ensinado?

PERSPECTIVAS SILENCIADAS

Quem aparece como sujeito de conhecimento?

Interrogar a legitimidade naturalizada dos conhecimentos no currículo escolar

Três contribuições, uma inquietação comum

RAEWYN CONNELL 1995	Grupos em desvantagem · consequências sociais da organização do conhecimento
JOSÉ GIMENO SACRISTÁN 2002	Igualdade e reconhecimento das diferenças · seleção dos conteúdos
JURJO TORRES SANTOMÉ 2013	Representação e cidadania democrática · crítica às pressões mercantilistas

Convergência: crítica ao currículo hegemônico e à naturalização das hierarquias de saberes

Referência: Costa, Araújo e Ponce (2023), seção 3.

Justiça curricular: três dimensões indissociáveis

CONHECIMENTO

1. abarcando reflexões e propostas sobre o conhecimento necessário para que todos os sujeitos do currículo tenham condições de compreender os arranjos sociais vigentes e transformá-los, tendo como horizonte a justiça social;

CUIDADO

2. incorporando o devido cuidado com todos os sujeitos do currículo, o que envolve a garantia e a ampliação de direitos, inclusive o direito de conhecer-aprender de grupos invisibilizados;

CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

3. a garantia da convivência democrática em todos os espaços curriculares como um valor caro ao aperfeiçoamento das relações, a ser vivenciado e discutido como conteúdo fundamental da vida em sociedade

Transcrição literal: Costa, Araújo e Ponce (2023, pp. 10-11), com referência a Ponce e Araújo (2019).

Justiça social em Nancy Fraser

REDISTRIBUIÇÃO

Desigualdades materiais • bens, serviços e direitos

RECONHECIMENTO

Diferenças • identidades e valorização cultural

REPRESENTAÇÃO

Dimensão política • condições de participação

Horizonte normativo: paridade de participação

Referência: Fraser (2002; 2012), conforme Costa, Araújo e Ponce (2023).

Os 3 Rs e os 3 Cs: interlocuções imbricadas



JUSTIÇA SOCIAL

↕

JUSTIÇA CURRICULAR

Interlocuções nunca estanques, sempre imbricadas

Figura 1: Costa (2022), reproduzida em Costa, Araújo e Ponce (2023, p. 18).

A justiça curricular nas Diretrizes Nacionais

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 | art. 3º, § 2º

> § 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Transcrição literal do dispositivo normativo. DOU, 4 ago. 2025, art. 3º, § 2º.

Da formulação teórica ao parâmetro de decisão

A justiça curricular também orienta decisões sobre a própria política educacional.

GESTÃO EDUCACIONAL

Direitos · equidade · condições de oferta

GESTÃO ESCOLAR

Território · tempos e espaços · participação

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Conhecimentos · cuidado · convivência

Mais tempo exige intencionalidade curricular e compromisso com a vida digna.

Educação Integral: três perguntas às redes

CONHECIMENTO	Quais conhecimentos e perspectivas encontram lugar nos currículos — e como contribuem para uma vida digna?
CUIDADO	Que condições materiais, humanas e institucionais garantimos para aprender, ensinar e viver a escola como direito?
CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA	Que experimentalismos democráticos articulam democracia representativa e participativa, reconhecendo e valorizando os saberes concretos da comunidade?

AGRADEÇO A ATENÇÃO!

Para aprofundar o debate

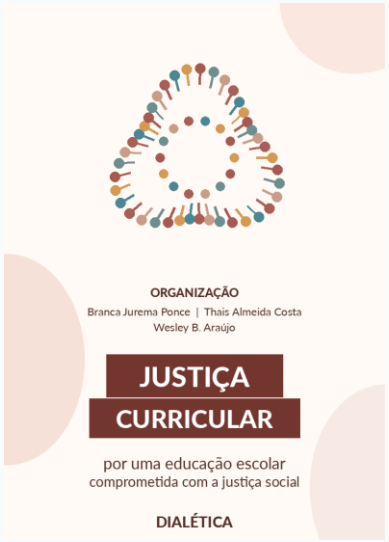

Ponce, Costa e Araújo (orgs.) · 2023

Editora Dialética · Capa ilustrativa

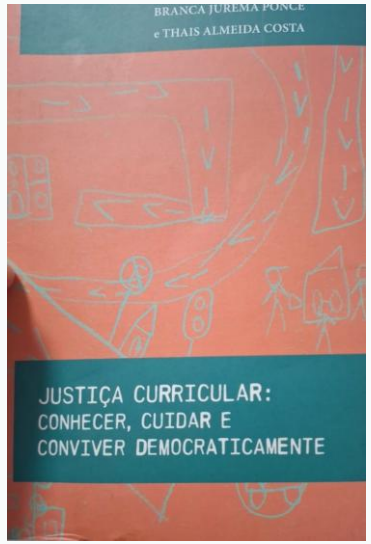

Ponce e Costa · 2026

Editora Peirópolis

Contato · waraujo_ef@yahoo.com.br